



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Controlo do Documento

Versão	Data de Aprovação	Aprovação	Descrição/Motivo de Revisão
1.0	19.novembro.2010	Pelo CA da AASA	Versão inicial
2.0	17.novembro.2017	Pelo CA da AASA	Alterações organizacionais ocorridas
3.0	23.novembro.2022	Pelo CA da AASA	Alteração decorrente da publicação DL 109-E/2021

**Índice**

Índice	3
Lista de siglas e abreviaturas	4
1. Enquadramento	5
2. Âmbito de Aplicação do PPR	5
3. Objetivos do PPR.....	6
4. Caracterização da Empresa	6
4.1. Atribuições	7
4.2. Visão	8
4.3. Missão	8
4.4. Valores	8
5. Modelo Organizacional	8
6. Instrumentos de Gestão.....	9
7. Processo de Gestão e Controlo de Riscos.....	9
8. Áreas Abrangidas na Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas	10
9. Acompanhamento, Avaliação e Atualização do PPR	10
10. Divulgação do PPR	12
ANEXO I – Lista de infrações	13
ANEXO II – Organigrama da AASA	16
ANEXO III – Critérios de classificação e avaliação do grau de riscos	17
ANEXO IV – Matrices de identificação de riscos e medidas de prevenção	20

Lista de siglas e abreviaturas

PRR ou Plano	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
AASA ou Empresa	Arsenal do Alfeite, S.A.
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL 109-E/2021	Decreto- Lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
CA	Conselho de Administração
DL 33/2009	Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro,
EPR	Entidade Pública Reclassificada
DL 133/2013	Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro,
RJSPE	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial

1. Enquadramento

Ao elaborar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR ou Plano), a Arsenal do Alfeite, S.A., adiante designada AASA ou Empresa, deu cumprimento à Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho, publicada na 2ª série do D.R. n.º 140 de 22 de julho, nos termos da qual os órgãos dirigentes das entidades gestoras de dinheiros, valores, ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de risco de corrupção e infrações conexas.

O DL 109-E/2021, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção. O referido diploma legal determina, ainda, que o PPR deve contemplar:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Face ao exposto, verificou-se a necessidade de se proceder à quarta versão do PPR da AASA.

2. Âmbito de Aplicação do PPR

O presente PPR aplica-se a todos os colaboradores da AASA, independentemente do tipo de vínculo, sendo entendidos como tal, todos os membros do CA, diretores e demais dirigentes e restantes colaboradores.

Aplica-se, ainda, a todas as entidades públicas ou privadas que diretamente ou indiretamente, venham a relacionar-se com a AASA.

Salienta-se que o Plano está alinhado com o código de conduta da AASA.

A Administração está empenhada em manter elevados padrões éticos e legais e em combater de forma ativa fenómenos de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses. Neste domínio, enquadram-se os seguintes conceitos (cuja respetivas descrições constam no anexo I).

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Corrupção

Corrupção passiva
Corrupção ativa
Recebimento ou oferta indevidos de vantagens

Infrações conexas

Abuso de confiança
Roubo
Dano
Infidelidade
Apropriação ilegítima
Administração danosa
Falsificação praticada por funcionário
Tráfico de influência
Suborno
Concussão
Peculato
Peculato de uso
Participação económica em negócio
Abuso de poder
Violação de segredo por funcionário

3. Objetivos do PPR

Com este plano, a Administração pretende assegurar:

- A existência de uma política eficaz de prevenção e combate à corrupção, infrações conexas e conflitos de interesses;
- Que a avaliação dos riscos existentes é alvo de uma revisão regular;
- Que os trabalhadores da Arsenal do Alfeite são sensibilizados para estas matérias; e
- Que as situações que sejam identificadas são alvo de averiguação e sancionamento.

4. Caracterização da Empresa

A AASA é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos constituída pelo DL 33/2009 e é classificada como Entidade Pública Reclassificada (EPR), tem como enquadramento legal o disposto no Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, tal como definido no DL 133/2013 e, subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais e no disposto nas leis de Orçamento do Estado, através dos respetivos diplomas de execução orçamental.

A Empresa é detida a 100% pela idD Portugal Defence, S.A. (idD), a qual gere as participações sociais que o Estado Português detém nas empresas na área da Defesa (Economia da Defesa).

4.1. Atribuições

Nos termos do artigo 5.º do DL 33/2009, a AASA tem por objeto:

- A prestação de serviços que se subsumem na atividade de interesse económico geral de construção, manutenção e reparação de navios, sistemas de armamento e de equipamentos militares e de segurança da Marinha, incluindo a prossecução de objetivos essenciais e vitais para a segurança nacional;
- Prestar serviços compreendidos no seu objeto a outros ramos das Forças Armadas e forças de segurança;
- Desenvolver para clientes nacionais e estrangeiros, militares e civis, outras atividades relacionadas com o seu objeto, nomeadamente:
 - produção, manutenção e reparação de bens;
 - execução de trabalhos e prestação de serviços de engenharia e serviços de natureza industrial;
 - prestação de serviços de gestão de infraestruturas industriais, de serviços administrativos e complementares e auxiliares da atividade industrial.

É de salientar que é prioritária a execução de encomendas da Marinha, em conformidade com as respetivas necessidades operacionais decorrentes dos compromissos da defesa nacional, dos compromissos internacionais do Estado Português, do serviço de busca e salvamento no mar e da fiscalização marítima (artigo 6.º do DL 33/2009).

Tendo em vista assegurar esse desiderato, foi celebrado um contrato de concessão entre a AASA e o Estado Português, através do qual se atribui à primeira a concessão do serviço público que se subsume na atividade de interesse económico geral de construção, manutenção e reparação de navios, sistemas de armamento e de equipamentos militares e de segurança da Marinha, incluindo todos os sistemas a bordo, do armamento (armamento portátil, torpedos, mísseis e minas) e de outros sistemas navais, a prestação de serviços de sustentação logística dos submarinos, a recuperação de rotáveis, reparáveis e de outros órgãos componentes dos sistemas objeto de manutenção (artigo 11.º, n.º 1 do DL 33/2009 e Cláusula 1.ª do Contrato de Concessão).

4.2. Visão

Ser parceiro de eleição na manutenção e transformação de meios navais militares e um agente proativo de inovação e dinamização do respetivo ecossistema e um *player* relevante a nível europeu e mundial.

4.3. Missão

Garantir a disponibilidade e inovação dos meios navais militares complexos.

4.4. Valores

- Rigor: Cumprir as funções e realizar as tarefas de forma exigente;
- Confiança: Ser um parceiro íntegro e responsável, que garante no dia-a-dia os compromissos assumidos;
- Inovação: Explorar continuamente novas ideias, processos e soluções. Criar futuro;
- Foco no cliente: Trabalhar proactivamente a satisfação dos interesses e das necessidades dos clientes, através da prestação de serviços de valor acrescentado, suportados por soluções flexíveis, inovadoras e tecnologicamente avançadas;
- Competência: Garantir a qualificação contínua de todos os colaboradores, desenvolvendo competências para diferentes e desafiadores desempenhos das atividades com qualidade e em segurança, e
- Responsabilidade: Atuar ao nível económico, social e ambiental, envolvendo os seus colaboradores em ações de voluntariado e Responsabilidade Social sempre que possível, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

5. Modelo Organizacional

A Empresa é estruturada segundo a modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, assegurando a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (conforme preconizado no n.º 1 do artigo 30º do RJSPE),

Nos termos do artigo 8º dos Estatutos da AASA., publicados pelo DL33/2009, a Empresa dispõe dos seguintes órgãos sociais:

Assembleia Geral

Conselho de
Administração

Fiscal Único

Salienta-se que as respetivas competências encontram-se definidas na lei e nos Estatutos (cfr. Relatório de Governo Societário da Arsenal do Alfeite, S.A., disponível no sito <https://www.arsenal-alfeite.pt>).

De forma a alcançar a visão e potenciar a missão e os objetivos estratégicos definidos, encontra-se aprovada e em vigor a estruturação da Empresa, nas suas diversas unidades orgânicas.

No Anexo II apresenta-se o organograma da AASA em vigor à data. O detalhe funcional inerente ao organograma encontra-se descrito no Regulamento correspondente.

6. Instrumentos de Gestão

A AASA desenvolve a sua atividade com suporte em vários instrumentos de gestão e de carácter regulamentar, designadamente:

- Plano de Atividades e Orçamento anual e plurianual;
- Cumprimento das orientações legais e da tutela;
- Código de Conduta
- Balanço Social;
- Relatório de Gestão e Contas;
- Relatório de Governo Societário;
- Auditorias financeiras anuais;
- Auditorias internas e externas no âmbito da certificação da qualidade;
- Relatórios mensais, trimestrais e anuais de atividade e de execução orçamental; e
- Normas internas – procedimentos, regulamentos, planos e manuais.

7. Processo de Gestão e Controlo de Riscos

Este Plano pretende dar corpo à política da AASA em matéria de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, identificando riscos, procedendo à sua avaliação, estabelecendo medidas para a sua prevenção e/ou mitigação, definindo responsáveis e estabelecendo bases para o seu acompanhamento e avaliação.

Assim, o processo de gestão e controlo de riscos da AASA inclui as seguintes etapas:



No anexo III apresentam-se os critérios de classificação e avaliação do grau de risco.

8. Áreas Abrangidas na Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas

Para o presente Plano, tendo em conta as principais atividades da AASA, foi efetuada uma identificação de riscos orientada aos processos que se entende cobrirem as atividades mais críticas e passíveis de serem sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas.

Concretizando:

- Comercial – orçamentação e faturação;
- Produção;
- Financeira;
- Recursos humanos;
- Contratação;
- Administração do ERP;
- Gestão de stocks – materiais de estaleiro;
- Gestão dos bens móveis do estaleiro; e
- Gestão de materiais militares.

Para cada um dos processos identificados foi efetuada uma descrição do risco e a identificação das medidas de prevenção instituídas pelas áreas. Os riscos identificados foram quantificados em termos de probabilidade e impacto. Com base o cruzamento entre a probabilidade de ocorrência de determinado risco com o seu impacto, é atribuída uma notação de risco de Elevado, Moderado ou Fraco.

No anexo IV (Quadros 1 a 9) são apresentadas as matrizes de riscos e as respetivas medidas de prevenção por processo.

9. Acompanhamento, Avaliação e Atualização do PPR

O desenvolvimento da atividade de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas na AASA, tal como é descrita neste Plano, compete aos seguintes intervenientes:

Responsável	Função
Conselho de Administração	Aprova o Plano
	Aprova os relatórios de acompanhamento
O Gabinete de Auditoria e Controlo Interno	Faz a gestão do Plano
	Coordena os responsáveis dos processos a avaliação de riscos, as medidas de prevenção e a aplicação do Plano
	Elabora os relatórios de acompanhamento do Plano
	Identifica necessidades de revisão do Plano
Diretor	Colabora na avaliação de riscos e na definição de medidas de prevenção
	Promove e coordena a aplicação do Plano nas áreas sob a sua responsabilidade
Chefes de Divisão, de Serviço, de Unidade e Gabinete	Colaboram na avaliação de riscos e na definição de medidas de prevenção
	São responsáveis pela aplicação e acompanhamento do Plano na sua área de atuação
	Acompanham a eficácia das medidas preventivas do risco
	Identificam e comunicam ocorrências no âmbito do elenco de riscos identificados
	Identificam e comunicam situações geradoras de riscos não previstas no Plano

A monitorização do Plano permite avaliar a evolução dos fatores de risco, dos processos e da eficácia das medidas de prevenção instituídas.

Nos termos do n.º 4 do art.º 6.º, do DL 109-E/2021, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- No mês de outubro, a elaboração de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado; e
- No mês de Abril do ano seguinte a que respeita a execução, a elaboração de um relatório de avaliação anual. Este último deve quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

Acresce que, o presente Plano deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se opere alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Empresa.

10. Divulgação do PPR

Atento o disposto no n.º 6 do art.º 6.º e do art.º 9.º do DL 109-E/2021, o PPR deve ser divulgado internamente por todos os colaboradores da AASA através: (i) de ações de sensibilização diretas, (ii) do correio eletrónico institucional e (iii) na página eletrónica da AASA, bem como na intranet.

ANEXO I – Lista de infrações

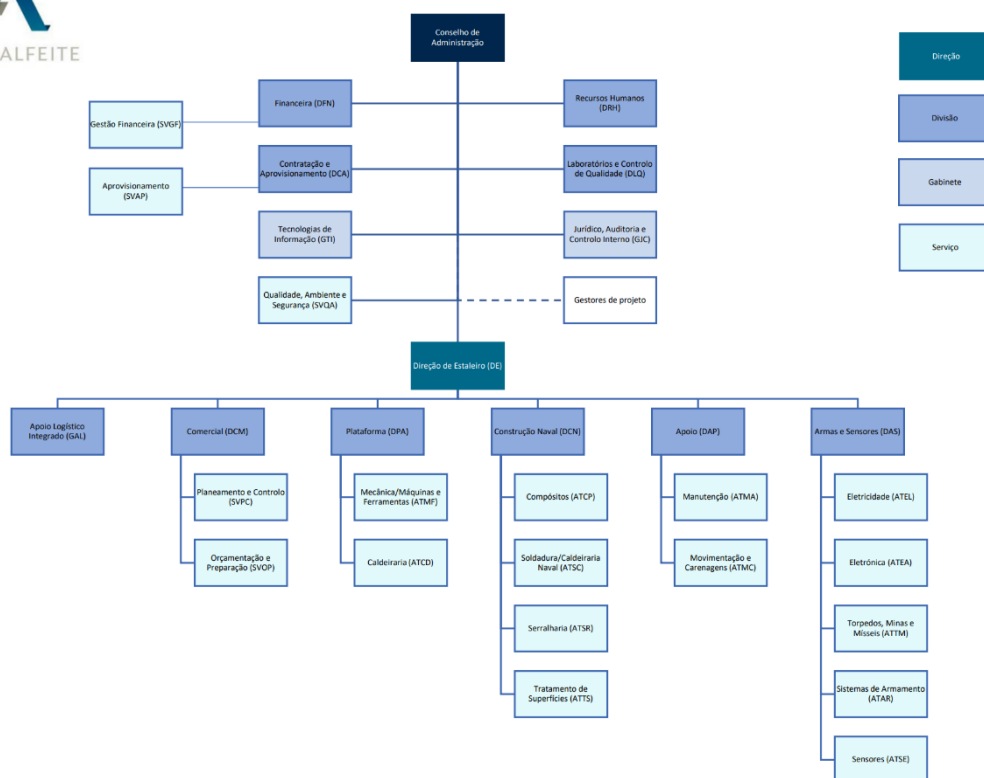
Infração	Conceito	Código Penal - aprovado pelo DL 400/82, na redação que lhe foi dada na L 94/2021
Corrupção passiva	Conduta de funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação	373.º, n.º 1
Corrupção ativa	Conduta de quem por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim indicado no artigo 372.º do Código penal	374.º, n.º 1
Recebimento ou oferta indevidos de vantagens	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções, por si, ou por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida.	372.º, n.º 1
Abuso de confiança	Conduta de quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel ou animal que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade.	205.º, n.º 1
Roubo	Conduta de quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair, ou constranger a que lhe seja entregue, coisa móvel ou animal alheios, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física, ou pondo-a na impossibilidade de resistir.	210.º, n.º 1
Dano	Conduta de quem destruir, no todo ou em parte, danificar, desfigurar ou tornar não utilizável coisa ou animal alheios.	212.º, n.º 1

Infidelidade	Conduta de quem, tendo-lhe sido confiado, por lei ou por acto jurídico, o encargo de dispor de interesses patrimoniais alheios ou de os administrar ou fiscalizar, causar a esses interesses, intencionalmente e com grave violação dos deveres que lhe incumbem, prejuízo patrimonial importante.	224.º, n.º 1
Apropriação ilegítima	Conduta de quem, tendo-lhe sido confiado, por lei ou por ato jurídico, o encargo de dispor de interesses patrimoniais alheios ou de os administrar ou fiscalizar, causar a esses interesses, intencionalmente e com grave violação dos deveres que lhe incumbem, prejuízo patrimonial importante.	234.º, n.º 1
Administração danosa	Conduta de quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante na Empresa.	235.º, n.º 1
Falsificação praticada por funcionário	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar acto ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais.	257.º, n.º 1
Tráfico de influência	Conduta de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública	335.º, n.º 1
Suborno	Conduta de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º (falsidade de depoimento ou declaração) ou 360.º (falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução), sem que estes venham a ser cometidos	363.º
Concussão	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coim.	379.º, n.º 1
Peculato	Conduta de funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	375.º, n.º 1



Peculato de uso	Conduta de funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.	376.º, n.º 1
Participação económica em negócio	Conduta de funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar,	377.º, n.º 1
Abuso de poder	Comportamento de funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	382.º, n.º 1
Violação de segredo por funcionário	Conduta de funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.	383.º, n.º 1

ANEXO II – Organigrama da AASA



outubro/2022

ANEXO III – Critérios de classificação e avaliação do grau de riscos

“Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”. [in Plano de Prevenção de riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, pág. 12]

A probabilidade de ocorrência e o impacto associados a cada risco são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

	Elevado	Moderado	Fraco
	(3)	(2)	(1)
Probabilidade de ocorrência (P)	Forte possibilidade de ocorrência	Possibilidade de ocorrência em algum momento e em determinadas circunstâncias	Ocorrência rara ou não expectável

	Elevado	Moderado	Fraco
	(3)	(2)	(1)
Impacto Provável (I)	Prejuízos graves lesivos dos interesses organizacionais e/ou públicos em termos financeiros, operacionais e/ou reputacionais	Prejuízos em termos financeiros, operacionais e/ou reputacionais, com a possibilidade de reversibilidade dos efeitos	Sem danos significativos em termos de desempenho da organização ou reputacionais, com reversibilidade dos efeitos

Da conjugação destes dois fatores (probabilidade de ocorrência e impacto provável) resultam três graus de risco, conforme a matriz de risco infra:

MATRIZ DE RISCO		Probabilidade de ocorrência (P)		
		Elevado	Moderado	Fraco
Impacto Provável	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco

O nível de risco “Elevado” é atribuído às situações de risco potencialmente causadoras de danos muito significativos e exigem uma intervenção imediata e de curto prazo. Com frequência correspondem a danos causadores de impactos negativos a vários níveis, nomeadamente para a segurança de pessoas, financeiros e na credibilidade e reputação da Empresa.

O nível de risco “Moderado” é atribuído às situações de risco potencialmente causadoras de danos significativos, designadamente financeiros, embora não sejam estimados prejuízos para a credibilidade ou reputação da Empresa. Exigem uma intervenção a médio/longo prazo.

O nível de risco “Fraco” é atribuído às situações de risco potencialmente causadoras de danos menores. Usualmente correspondem a danos limitados à unidade orgânica ou serviço em causa, não afetando terceiros nem a credibilidade ou reputação da Empresa.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática. São previstas dois tipos de medidas:

- ✓ **Medidas preventivas** – São estratégias concebidas com o objetivo de prevenir a materialização de um ou mais riscos e podem assumir várias formas e designações, sendo as mais frequentes as normas ou regras, os procedimentos, os planos, os projetos, as ordens e as decisões; ou
- ✓ **Medidas corretivas** – São ações concebidas e/ou adotadas com o objetivo de corrigir uma situação específica de risco ocorrida. Podem ter natureza sancionatória, de reversão da situação ocorrida, ou ambas em simultâneo.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco - eliminando a sua causa;
- Prevenir/Mitigar o risco - procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos;
- Transferir o risco para terceiros.

ANEXO IV – Matrizes de identificação de riscos e medidas de prevenção

Quadro 1	Comercial – orçamentação e faturação
Quadro 2	Produção
Quadro 3	Financeira
Quadro 4	Recursos humanos
Quadro 5	Contratação
Quadro 6	Administração do ERP
Quadro 7	Gestão de stocks – materiais de estaleiro
Quadro 8	Gestão dos bens móveis do estaleiro
Quadro 9	Gestão de materiais militares



ARSENAL do ALFEITE

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

		Unidade Orgânica : Comercial			QUADRO 1		1/1
ARSENAL do ALFEITE							
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Gradação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Orçamentação	Erros por negligência ou dolo, na elaboração dos orçamentos para o Cliente	2	2	4	Regulamento para a elaboração e aprovação dos orçamentos da AASA		✓
					Auditorias internas e externas ao procedimento de gestão de projetos de navios de reparação e manutenção em navios de superfície e submarinos integrado no manual do sistema integrado de gestão da AASA	✓	
					Declaração de interesse		✓
					Segregação de funções	✓	
	Ausência de orçamentação e/ou registo dos trabalhos adicionais (PATI'S)	2	3	6	Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades do projeto)		✓
	Incumprimento da delegação de competências para aprovação de orçamentos	2	2	4	Regulamento para a elaboração e aprovação dos orçamentos da AASA		✓
	Aceitar benefícios da parte dos clientes	2	2	4	Código de Conduta		✓
Faturação	Situações de conflito de interesses	2	2	4	Declaração de interesse		✓
	Erros por negligência ou dolo, na elaboração das faturas para o Cliente	2	2	4	Reclamação do Cliente		
					Segregação de funções	✓	
					Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades)		✓
	Ausência de faturação dos trabalhos adicionais (PATI'S)	2	3	6	Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades)		✓
	Situações de conflito de interesses	2	2	4	Declaração de interesse		✓

		Unidade Orgânica : Todas as unidades orgânicas da produção			QUADRO 2		1/1
ARSENAL do ALFEITE							
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Gradação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Produção	Apropriação indevida de sobressalentes adquiridos pelo Cliente para incorporar nos projetos	3	3	9	Regulamento para a gestão de sobressalentes da AASA		✓
	Apropriação indevida de materiais de estaleiro (stock) para incorporar no projeto	3	3	9	Regulamento das entradas e saídas de materiais pela portaria do estaleiro		✓
					Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades)		✓
	Não retorno de sobressalentes retirados de equipamentos no decurso do processo de reparação	3	3	9	Regulamento das entradas e saídas de materiais pela portaria do estaleiro		✓
					Regulamento para a gestão de sobressalentes da AASA		✓
	Tráfego de influência nos procedimentos de produção	2	3	6	Código de Conduta		✓
					Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades)		✓

		Unidade Orgânica : Financeira			QUADRO 3		1/2
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Gradação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Pagamentos de despesas	Pagamento preferencial a alguns fornecedores ou empreiteiros	2	2	4	Orçamento de Tesouraria (a efectuar periodicamente e com normas definidas)		✓
	Pagamento a fornecedores com a situação contributiva irregular	2	2	4	Solicitar a todos os fornecedores comprovativos da situação fiscal.	✓	
	Fracionamento de despesas de forma a não conflitar com os limites de competência de aprovação de despesa	2	3	6	Auditorias internas e externas ao procedimento de aquisição de bens e serviços integrado no manual do sistema integrado de gestão da AASA	✓	
	Aceitar benefícios da parte dos fornecedores	2	2	4	Segregação de funções nas várias fases do processo	✓	
					Código de conduta da AASA		✓
					Segregação de funções	✓	
					Reclamação do Fornecedor		
					Reconciliações bancárias (periodicidade mensal)	✓	
					Circularização periódica de saldos de terceiros (periodicidade trimestral)		✓
					As faturas de bens só serão incluídas na folha de pagamento, após a conferência das quantidades recebidas pelo armazém	✓	
					As faturas de serviços só serão incluídas na folha de pagamento após a validação pelo serviço requisitante	✓	
	Pagamentos indevidos a fornecedores	1	2	2	Regulamento para a validação e autorização dos pagamentos a fornecedores da AASA	✓	
Gestão de Tesouraria	Desvio de fundos	2	2	4	Contagens periódicas de caixa (conferência pelo superior hierárquico)	✓	
					Declaração de interesse		✓
					Sistema de fundo fixo de caixa	✓	
	Cobranças não depositadas, total ou parcialmente	1	2	2	Reconciliações bancárias (periodicidade mensal)	✓	
					Privilegiar os recebimentos por transferência bancária	✓	
					Circularização periódica de saldos de Clientes (periodicidade trimestral)		✓
					Reclamação do Cliente		
					Segregação de funções	✓	



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

 ARSENAL do ALFEITE		Unidade Orgânica : Financeira			2/2		
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Gestão Financeira	Erros por negligência ou dolo na prestação de contas e na informação contabilística, nos termos do normativo aplicável	1	3	3	Certificação das contas - ROC	✓	
					Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação	✓	
					Registos contabilísticos informatizados e integrados	✓	
	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial ou de uso reservado	2	2	4	Declaração de interesse		✓
	Omissão/manipulação de informação financeira com o objetivo de condicionar as decisões do CA	2	2	4	Certificação das contas - ROC	✓	
Gestão Orçamental	Receitas e Despesas objecto de inadequada classificação económica	2	3	6	Registos contabilísticos informatizados e integrados	✓	
	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental				Regulamento da AASA - Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	✓	
	Assunção de despesas plurianuais sem prévia autorização da DGO				Regulamento da AASA - Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	✓	
	Erros por negligência ou dolo na elaboração dos reportes periódicos de informação patrimonial, nos termos do normativo aplicável				Relatório do ROC	✓	



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

 ARSENAL do ALFEITE		Unidade Orgânica : Recursos Humanos			QUADRO 4		1/2
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Gradação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Controlo de Assiduidade	Ausência de controlo e registo de assiduidade	1	2	2	Picagem do Ponto	✓	
					Controlo das saídas dos trabalhadores pela portaria do estaleiro	✓	
	Violação do dever de zelo no que diz respeito ao cumprimento do regulamento de faltas, dispensas e licenças da AASA	1	2	2	Controlo por amostragem das justificações de ausências	✓	
					Alertas do sistema informático (controles informáticos)	✓	
Processamento de remunerações	Erros por negligência ou dolo no processamento com atribuições de remunerações ou compensações inadequadas, indevidas ou desajustadas	2	2	4	Conferência e controlo do processamento de vencimentos	✓	
					Regulamento retributivo da AASA	✓	
					Reclamação do funcionário		
					Segregação de funções	✓	
	Processamentos sem suporte legal	1	2	2	Conferência e controlo do processamento de vencimentos	✓	
	Violação do dever de zelo no que diz respeito ao cumprimento do regulamento retributivo da AASA	2	2	4	Declaração de interesse		✓
					Conferência e controlo do processamento de vencimentos	✓	
Recrutamento e seleção de recursos humanos	Discrecionalidade no recrutamento e avaliação dos candidatos	2	2	4	Definição de critérios de seleção objetivos, claros e baseados na caracterização funcional do posto de trabalho	✓	
					Auditorias internas e externas ao procedimento de suprimentos de recursos humanos incluído no manual do sistema integrado de gestão da AASA	✓	
					Declaração de todos os elementos do júri a atestar que não existe conflito de interesses	✓	
	Tráfico de influência nos procedimentos de recrutamento e seleção	2	2	4	Rotatividade dos elementos que compõem o júri	✓	
					Auditorias internas e externas ao procedimento de suprimentos de recursos humanos, integrado no manual do sistema integrado de gestão da AASA	✓	
					Elaboração de registo documental do processo, designadamente atas	✓	
Sistema de avaliação dos recursos humanos da AASA	Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade	3	2	6	Ações de sensibilização para os Dirigentes		✓
					Regulamento de carreiras e avaliação de desempenho da AASA	✓	
					Definição de objetivos alinhados com os objetivos definidos para a divisão/equipa onde o colaborador se encontra alocado		✓
	Tráfico de influência no procedimento de avaliação dos recursos humanos	2	2	4	Avaliações de desempenho da responsabilidade de dois avaliadores	✓	
					Reclamação do avaliado		
					Declaração de interesse		✓
					Possibilidade de o avaliador registar o seu parecer sobre a avaliação e de apresentar reclamação	✓	



ARSENAL do ALFEITE

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

					QUADRO 5		
		Unidade Orgânica : Contratação e Aprovisionamento					1/1
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Contratação Pública	Não cumprimento do Código dos Contratos Públicos	2	3	6	Segregação de funções nas várias fases do processo	✓	
					Auditorias internas e externas ao procedimento de aquisição de bens e serviços integrado no manual do sistema integrado de gestão da AASA	✓	
					Garantir o carregamento no Portal Base dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	✓	
	Selecionar fornecedores sem observância dos procedimentos legais e/ou sem as adequadas qualificações	2	2	4	Não aceitar especificações técnicas demasiado restritas que favoreçam determinado fornecedor	✓	
					Auditorias internas e externas ao procedimento de avaliação de fornecedores integrado no manual do sistema integrado de gestão da AASA	✓	
	Conflito de interesse	1	2	2	Declaração de interesse		✓
					Código de conduta da AASA		✓
	Cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos de modo incompleto				Segregação de funções nas várias fases do processo	✓	
					Validação do processo de aquisição ao nível do CA	✓	
	Definição inadequada do preço contratual	1	2	2	São realizadas consultas exploratórias (PFM exploratório)	✓	
Execução dos Contratos	Tráfico de influência na constituição dos júris dos concursos	2	2	4	Constituição de júris multidisciplinares (integrando elementos da área requisitante e de outras áreas)	✓	
					Reclamação dos concorrentes		✓
					Declaração de interesse		
					Rotatividade dos elementos que compõem o júri	✓	
	Incumprimento da delegação de competências para aprovação de despesas	1	2	2	Auditorias internas e externas ao procedimento de aquisição de bens e serviços integrado no manual do sistema integrado de gestão da AASA	✓	
					Segregação de funções nas várias fases do processo	✓	
	Incumprimento contratual	2	3	6	Relatórios do gestor do contrato, relativos à execução do contrato		✓
					Aplicação de medidas sancionatórias previstas no contrato	✓	
	Recurso a trabalhos adicionais não contemplados no contrato	2	3	6	Reclamação do fornecedor		
					Relatórios do gestor do contrato, relativos à execução do contrato		✓

					QUADRO 6		
		Administração do ERP					1/1
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Administração do ERP (Enterprise Resource Planning)	Acessos Indevidos ao ERP	2	3	6	Gestão de Perfis	✓	
					Regulamento de controlo de acessos ao ERP da AASA	✓	
					Rastreabilidade das operações	✓	
	Violação do sigilo e proteção de dados individuais	2	3	6	Rastreabilidade das operações	✓	
					Regulamento de proteção de dados pessoais da AASA	✓	
					Regulamento de controlo de acessos ao ERP da AASA	✓	

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	QUADRO 7					
	Gestão de stocks - materiais de estaleiro					
	1/1					

Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Gestão dos stocks - materiais de estaleiro	Apropriação indevida de materiais de estaleiro	2	3	6	Inventariação periódica de armazéns	✓	
					Obrigatoriedade de registo das entradas e saídas de materiais de estaleiro pelo armazém (guia de transporte)	✓	
					Controlo físico das entradas e saídas de materiais pela portaria do estaleiro		✓
	Acesso indevido aos armazéns	2	2	2	Restrição do acesso aos armazéns a pessoal autorizado	✓	
	Recepção de materiais de estaleiro não controlada física e qualitativamente	2	3	6	Verificação que os materiais recepcionados no armazém estão concordantes com o PA (processo de aquisição)	✓	

	QUADRO 8					
	Gestão de bens móveis do estaleiro					
	1/1					

Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Gestão dos bens móveis do estaleiro	Apropriação indevida de bens móveis do estaleiro	2	3	6	Manutenção de cadastro e inventário dos bens móveis	✓	
					Controlo físico das entradas e saídas de bens móveis do estaleiro pela portaria do estaleiro	✓	
	Desvio de bens abatidos	3	2	6	Controlo físico das entradas e saídas de bens móveis do estaleiro pela portaria do estaleiro	✓	
	Abate de bens operacionalmente ativos	2	2	2	Regulamento para a gestão de abates de bens móveis da AASA		✓

	QUADRO 9						1/1
	Gestão de materiais militares						
Atividade	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	Avaliação do Risco			Medidas de Prevenção		
		Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	Implementada	A implementar
Gestão de materiais militares	Tráfego de influência visando quebra de segurança de zonas com material militar	2	3	6	Credenciação de segurança para todo pessoal que lida com material militar	✓	
					Código de Conduta		✓
	Desvio ou extravio de material militar	2	3	6	Regulamento para monitorização e controlo do material militar na AA		✓
					Zona de acesso controlado e registado para o material militar		✓